



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ**  
*Controladoria Geral*

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**EXERCÍCIO: 2017**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**  
**RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

Após análise desta Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2017, da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, constatamos que esta se encontra instruída de acordo com o anexo I da Deliberação do TCE/RJ nº 278/17, a saber:

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>FLS</b>
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	Ok
2	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade Central de Controle Interno; - de outros responsáveis, de acordo o § 4º, artigo 10 desta Deliberação, se for o caso.	Ok
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	Ok
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	Ok
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	OK
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	Ok
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
8	Balanço orçamentário de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados e não Liquidados.	Ok
9	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
10	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação;- do superávit/déficit financeiro.	Ok
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	OK

*João Carlos Alves de Souza*

13	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	Ok
14	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	Ok
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	Ok
16	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	OK
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	OK
18	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação	Ok
19	Demonstrativo da Remuneração dos Vereadores, conforme Modelo 5 desta Deliberação	Ok
20	Demonstrativo das Diárias e outros pagamentos de verba indenizatória pagas aos Vereadores no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação, acompanhado da respectiva norma legal.	Ok
21	Cópia do ato que fixou a remuneração dos Vereadores para o exercício em análise.	OK
22	Cópia da Lei de revisão geral anual da remuneração dos Vereadores e demais servidores.	OK
23	Relação dos vereadores titulares empossados.	OK
24	Relação dos vereadores suplentes que foram empossados ao longo do exercício, acompanhados de documentos que comprovem o período exato de permanência de cada um deles no cargo.	OK
25	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	Ok

## ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1- Responsáveis

O processo foi instruído com o cadastro dos responsáveis do ordenador principal, presidente da Câmara, do responsável pelo Controle Interno, do responsável pela contabilidade, dos responsáveis pela tesouraria e pelo responsável pelo patrimônio e almoxarifado, conforme modelo da deliberação TCE/RJ nº 278/17, incisos I, II, III, IV e V. Os responsáveis apresentaram declaração de bens e renda em atendimento a Deliberação nº 180/94.

Descrição	Nome do responsável	Ato nomeação	Ato de exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável pelas contas	João Carlos Alves de Souza			006.515.527-02	01/01 a 31/12/2017
Responsável pelo encaminhamento das contas	João Carlos Alves de Souza			006.515.527-02	01/01 a 31/12/2017
Responsável pelo Controle Interno	Gustavo Ernandes Salles	102/17 de 18/01/2017		070.733.967-76	01/01 a 31/12/2017

Responsável pelo setor contábil	Luís Cláudio Ernandes Salles	184/17 de 09/02/2017		010.691.257-76	01/01 a 31/12/2017
Responsável pelo Tesouraria	Valter Luis de Souza	111/17 de 18/01/2017	237/17 de 31/08/2017	090.514.857-60	01/01/17 a 31/08/17
Responsável pela Tesouraria	Joice Evelin de Andrade	242 de 05/09/2017		119.603.527-09	01/09/17 a 31/12/17
Responsável pelo Patrimônio e Almoarifado	Edson dos Santos Souza	104 de 18/01/2017		119.772.407-98	01/01/17 a 31/12/17

A unidade central de controle interno ao longo do exercício realizou procedimentos de controles: operacional, patrimonial, contábil e financeiro de forma prévia, concomitante e a posteriori. Entretanto, ainda não possui manuais ou normas de procedimentos interno regulamentos, apesar de possuir rotinas informais e check lists para conferência.

## 2- Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram gerados com base nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as demonstrações contábeis foram levantadas na formatação exigida pelo DCASP, contendo a posição do ano anterior e do ano corrente permitindo a comparação da evolução econômica, orçamentária e financeira. No exercício não foram realizados ajustes patrimoniais e nem exercícios anteriores que influenciassem o Patrimônio Líquido. O setor contábil apresentou notas explicativas para esclarecer pontos que julgou relevantes, contribuindo para a melhor compreensibilidade da informação contábil, conforme orientação do MCASP. O setor de contabilidade também adotou medidas para regularizar as pendências de tesouraria registradas nos débitos e créditos não contabilizados, cujas origens eram pagamentos compensados pelo banco com pequenas diferenças, despesas bancárias com manutenção de conta, TEDs não compensados por atraso no processamento bancário ou por erro de nº de agência. Vale destacar que as pendências constatadas ao final do exercício de 2017 foram regularizadas em janeiro de 2018, conforme informações constantes dos quadros I e II do modelo 2 da deliberação 278/17.

**2.1- Balanço Orçamentário** - Após a análise do balanço orçamentário pode-se constatar que o valor do orçamento inicial publicado na LOA (lei 1390 de 05 de janeiro de 2018) guarda paridade com o orçamento inicial registrado na contabilidade da Câmara de Vereadores no montante de **R\$ 6.887.678,52**. No período o orçamento da Câmara foi suplementado em **R\$ 573.990,02**, com recursos anulados do orçamento da Prefeitura, em cumprimento ao art. 10 da LOA que diz:

*“Art. 10 – As despesas do Poder Legislativo serão suprimidas ou suplementadas no alcance do estabelecido no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.  
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo está autorizado e obrigado a proceder ao estabelecido no caput.”*

Após a suplementação realizada em cumprimento ao art, 10 da LOA o orçamento atualizado da Câmara passou a importar em **R\$ 7.461.668,54**. No exercício, também foram realizadas

suplementações por anulações de recursos da Câmara no montante de **R\$ 331.000,00**, as quais não alteraram o valor final autorizado. É possível constatar da análise desse demonstrativo que o montante utilizado pela Câmara no período foi de **R\$ 6.488.546,04**, perfazendo uma economia orçamentária de **R\$ 973.122,50** no período.

Em relação ao controle dos restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior no montante de **R\$ 26.014,10**, foram processados e pagos em 2017 o montante de **R\$ 19.855,00**, restando a pagar o valor de **R\$ 6.159,10**, o qual acrescido dos restos a pagar não processados de anos anteriores no valor de **R\$ 1.609,00**, totalizou o montante de **R\$ 7.768,10**, o qual está devidamente demonstrado no anexo I do Balanço Orçamentário. Em relação aos restos a pagar processados e não processados liquidados, do valor inscrito em 2016 no montante de **R\$ 30.798,30**, foram pagos no exercício de 2017 o montante de **R\$ 29.783,97**, restando a pagar o montante de **R\$ 1.014,33**, o qual acrescido do saldo de restos a pagar processados de períodos anteriores no valor de **R\$ 2.433,10**, importou em **R\$ 3.447,43**, cujo valor está devidamente registrado no anexo II do Balanço Orçamentário. Há também de se registrar que o valor dos restos a pagar inscritos no exercício de 2017 importou em **R\$ 75.749,14**, o qual está em consonância com o total dos valores empenhados subtraído do total dos valores pagos nesse mesmo exercício. Do montante inscrito em 2017 o total de **R\$ 53.615,95** são provenientes de restos a pagar não processados e **R\$ 22.133,19** se referem a restos a pagar processados. Esses valores estão devidamente apresentados no Memorial dos restos a pagar do exercício de 2017.

### 2.1.1 - Demonstração das alterações orçamentárias

Após análise das alterações orçamentárias ocorridas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no exercício de 2017, observamos que o orçamento final apurado após a movimentação ocorrida no exercício se coaduna com o orçamento final apresentado no anexo 11 da Lei 4.320/64, conforme quadro apresentado a seguir:

	PMAB
<b>Orçamento Inicial</b>	<b>6.887.678,52</b>
<b>Suplementações</b>	
Créditos adicionais suplementares	903.990,02
Créditos especiais	1.000,00
<b>Anulações</b>	<b>331.000,00</b>
<b>ORÇAMENTO FINAL</b>	<b>7.461.668,54</b>
Orçamento Final (anexo XI - da 4.320/64)	7.461.668,54
<b>Diferença verificada nas Suplementações</b>	<b>0,00</b>

No período foram abertos por decreto créditos suplementares com base na lei orçamentária 1323/2017 no montante de **R\$ 903.990,02**, a saber: **decreto 798/2017** no valor de **R\$ 573.990,02**; **decreto 842/2017** no valor de **R\$ 330.000,00** e crédito especial autorizado por lei específica, qual seja: **lei: 1363/2017**, no valor de **R\$ 1.000,00**, o qual foi aberto pelo decreto nº **821/2017**.

## 2.2- Balanço Financeiro

A movimentação financeira apresentada no exercício de 2017 pode ser resumida no quadro abaixo:

	Valor (R\$)
Saldo do exercício anterior	107.112,00
Receita Extra orçamentária	768.364,07
Inscrição de RP	75.749,14
Repasses recebidos do Executivo	7.461.668,52
<b>Total das Receitas (ingressos)</b>	<b>8.412.893,73</b>
Despesa corrente e capital	6.488.546,04
Despesa Extra Orçamentária	732.361,11
Pagamentos de restos a pagar	49.638,97
Interferências Financeiras (devolução de recursos)	45.747,77
<b>Total das despesas (saídas)</b>	<b>7.316.293,89</b>
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.096.599,84</b>

A conciliação bancária foi realizada e o somatório do saldo contábil perfaz o montante de **R\$ 1.096.599,84** na data de 31/12/2017, o qual se encontra em consonância com o valor apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A receita extraorçamentária demonstrada no Balanço Financeiro provenientes de consignações importou em **R\$ 768.364,07**, a qual está em consonância com a receita extraorçamentária demonstrada na dívida flutuante. A inscrição de restos a pagar do exercício de 2017 importou em **R\$ 75.749,14**, cujo montante está evidenciado por credor no memorial dos restos a pagar. Sendo o montante de **R\$ 22.133,19** provenientes de restos a pagar processados e **R\$ 53.615,95** de restos a pagar não processados.

O repasse recebido no período totalizou o montante de **R\$ 7.461.668,52**, o qual guarda paridade com o valor do orçamento atualizado da Câmara após a suplementação realizada com recursos anulados do Poder Executivo em atendimento ao art. 10 da LOA do exercício de 2017. O saldo proveniente do exercício anterior é de **R\$ 107.112,00**, o qual somado as demais receitas extras orçamentárias do período importou em ingressos no exercício no montante de **R\$ 8.412.893,73**.

As despesas extras orçamentárias do período importaram no valor de **R\$ 732.361,11**, foi registrado ainda a transferência financeira, proveniente de recursos do ano anterior não utilizados, em favor da prefeitura no valor de **R\$ 45.747,77** e pagamentos de restos a pagar realizados no período no montante de **R\$ 49.638,97**, os quais guardam paridade com os valores pagos nos anexos I e II do balanço orçamentário. As despesas orçamentárias do exercício importaram em **R\$ 6.488.546,04**, incluindo os restos a pagar inscritos no exercício de 2017. Desta forma, o total de dispêndios registrados no exercício foi de **R\$ 7.316.293,89**, o qual deduzido dos ingressos registrados nesse mesmo exercício resultou em um saldo final que se transfere para o exercício seguinte no montante de **R\$ 1.096.599,84**. O saldo financeiro apurado se encontra em consonância com o saldo verificado na conta: caixa e equivalente de caixa do balanço patrimonial na data de 31/12/2017. A despesa orçamentária apresentada no balanço financeiro se coaduna com o valor apresentado no balanço orçamentário na coluna execução da despesa.

## 2.3 – Balanço Patrimonial

### 2.3.1- Ativo Circulante

**2.3.1.1- Caixa e Equivalente de Caixa** – O saldo no início do período importava em R\$ 107.112,00 consignado na conta banco. Após registro das entradas e saídas de recursos do período, o saldo final verificado na data de 31/12/2017 perfaz o montante de R\$ 1.096.599,84, o qual se coaduna com o saldo apresentado na conciliação bancária da **conta 27-5** da Caixa Econômica Federal, o órgão possui somente esta conta e não há valores aplicados. Essa variação pode ser melhor avaliada com base na Demonstração do Fluxo de Caixa.

**2.3.1.2 – Adiantamentos diversos concedidos** – O valor de R\$ 1.500,00 apresentado nesta conta no balanço patrimonial de 31/12/2017 se refere a adiantamento concedido a servidor devidamente qualificado no demonstrativo das responsabilidades não regularizadas que não comprovou a correta utilização dos recursos obtidos para pagamento de despesas de pronto atendimento até o término do exercício financeiro. Esta pendência foi regularizada na data de 14/06/2018 por meio de ressarcimento realizado com recursos próprios do responsável pelo adiantamento não comprovado, com pagamento de documento de arrecadação municipal (DAM), em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, no valor de R\$ 1.543,08 para ressarcimento ao erário público, cujo comprovante foi anexado ao modelo 7 desta prestação de contas. O valor do adiantamento recebido e não comprovado foi corrigido pelo índice da poupança acumulado no período.

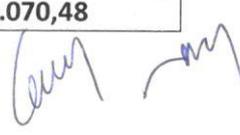
**2.3.1.2 - Almoxarifado** – O saldo da conta almoxarifado registrado na contabilidade na data de 31/12/2017 não se coaduna com o saldo verificado no sistema de almoxarifado, a diferença apurada entre esses sistemas é de R\$ 75.459,70 a maior no sistema de contabilidade e pode ser explicada por meio do quadro apresentado a seguir:

#### SISTEMA DE CONTABILIDADE

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	62.807,73	110.742,59	50.020,14	123.530,18
Bens Permanente	-	14.973,38	14.973,38	-
Bens Distribuição Gratuita	-	49.374,00	49.374,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>62.807,73</b>	<b>175.089,97</b>	<b>114.367,52</b>	<b>123.530,18</b>

#### SISTEMA DE ALMOXARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	61.542,43	102.564,10	116.036,05	48.070,48
Bens Permanente	-	14.973,38	14.973,38	-
Bens Distribuição Gratuita	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>61.542,43</b>	<b>117.537,48</b>	<b>131.009,43</b>	<b>48.070,48</b>



## DIFERENÇA APURADA ENTRE CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	1.265,30	8.178,49	-66.015,91	75.459,70
Bens Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	49.374,00	49.374,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.265,30</b>	<b>57.552,49</b>	<b>-16.641,91</b>	<b>75.459,70</b>

Parte da diferença apurada se deu em função da falta de apropriação dos bens de materiais de distribuição gratuita no sistema de almoxarifado, os quais foram apropriados pelo sistema de contabilidade. No entanto, as baixas desses mesmos bens foram realizadas no sistema de contabilidade dentro do mesmo exercício, fazendo com que essa movimentação não interferisse no resultado de seu saldo final, mas somente na movimentação de entradas e saídas registradas a maior na conta contábil almoxarifado. A divergência verificada ao final do período no valor de **R\$ 75.459,70** se deu em função da falta de baixa de bens de consumo no sistema de contabilidade na época de sua utilização e também por falta de apropriação de bens liquidados pela contabilidade e não registrados no sistema de contabilidade. **Desta forma estaremos fazendo ressalvas e determinações para que o setor de almoxarifado identifique e registre a entrada de bens de consumo no valor de R\$ 8.178,49 apropriados na contabilidade, no exercício de 2017, bem como a entrada de bens no valor de R\$ 1.265,30, referente aos empenhos apropriados no sistema de contabilidade no exercício de 2016. E o setor de contabilidade realize a baixa de bens de consumo no valor de R\$ 66.015,91 registrados no sistema de almoxarifado no exercício de 2017, em contrapartida a conta ajuste de exercícios anteriores para não causar impacto no resultado do exercício em que for lançado.**

### 2.3.2- Ativo Não Circulante:

**Bens móveis** - A movimentação do exercício de 2017 nesta conta na Contabilidade se deu da seguinte forma, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

SISTEMA DE CONTABILIDADE				
	SISTEMA DE CONTABILIDADE			
	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
BENS MÓVEIS	709.868,76	14.973,38		724.842,14
BENS IMÓVEIS	0	0	0	0
VEÍCULOS	195.735,00	0	0	195.735,00
<b>TOTAL</b>	<b>905.603,76</b>	<b>14.973,38</b>	<b>0</b>	<b>920.577,14</b>

Fonte: balancete contábil

O saldo advindo do exercício anterior importa em **RS 905.603,76**, o qual foi incrementado em **RS 14.973,38** em função de aquisição de novos bens permanentes arrolados durante o exercício, perfazendo um saldo de **RS 920.577,14**, o qual diverge em **RS 218,38** do valor apresentado no arrolamento patrimonial evidenciado no modelo 26 da Deliberação 277/17. No entanto face a imaterialidade do valor estaremos relevando a mesma.

É importante destacar que a posição patrimonial do órgão está superavaliada em função da não apropriação da depreciação acumulada dos bens móveis até o período. Vale destacar que o período de implantação da depreciação para municípios abaixo de 50.000 habitantes se inicia ao final do exercício de 2018. **Desta forma, estaremos recomendando que o ente adote providências junto a empresa administradora do sistema no sentido de implementar a rotina do cálculo da depreciação dos bens móveis. Vale destacar que a apropriação da depreciação de bens permanentes incorridas em períodos anteriores, quando registradas, sejam efetivadas como ajustes de exercícios anteriores diretamente contra a conta do Patrimônio Líquido.**

### **2.3.3- Passivo Circulante**

**2.3.3.1 -Fornecedores e contas a pagar** – O montante de **RS 25.580,62** se refere a restos a pagar processados, relativos a dívidas com fornecedores, dos quais **RS 22.133,19** são provenientes do exercício corrente e **RS 3.447,43** provenientes de restos a pagar processados do exercício anterior.

**2.3.3.2 - Consignações** - As consignações que vieram do exercício anterior não foram recolhidas aos respectivos credores no exercício de 2017, a saber: **RS 509,33** ao **FUNPREV** e **RS 0,40** ao **INSS**. No período foram inscritos na conta INSS consignações o valor de R\$ 313.480,19 e pago o montante de R\$ 312.251,88, restando recolher o valor de **RS 1.228,31** em favor do INSS, o qual acrescido do valor não recolhido no exercício anterior totalizou o montante de **RS 1.228,71** na data de 31/12/2017. Há também o saldo de **RS 376,42** credor relativos a débitos e créditos de tesouraria, proveniente de pequenas diferenças acumuladas ao longo do exercício de 2017 e de exercícios anteriores, as quais constavam da conciliação bancária em função de divergência de valores na compensação de cheques, cheques emitidos em exercícios anteriores e não compensados e despesas bancárias lançadas pelo banco de forma indevida, cujos valores foram registrados nessa conta. Há também saldo credor de **RS 81,00** proveniente de divergência entre o valor apropriado a título de restabelecimento de dívida passiva no período e o valor pago e uma divergência de **RS 0,01** (saldo devedor) registrado na conta outras obrigações de curto prazo proveniente do exercício de 2016 que não foi regularizada. Estes saldos totalizaram um montante de **RS 2.195,45**, o qual se encontra registrado no balanço patrimonial da data de 31/12/2017. **Em função das divergências mencionadas estaremos fazendo ressalvas em nosso parecer e determinando que o setor de contabilidade adote providências para a regularização das divergências apuradas e faça o recolhimento dos valores pendentes aos respectivos credores no exercício de 2018.**

**2.3.3.4- Saldo Patrimonial** - O saldo patrimonial apresentado na prestação de contas do exercício anterior no montante de **RS 1.076.099,60** após a apropriação do resultado do exercício de 2017, no montante de **RS 1.038.331,49** perfaz um ativo real líquido de **RS 2.114.431,09**, conforme se observa no quadro apresentado a seguir:



Saldo da prestação de contas anterior	R\$ 1.076.099,60
(+) Resultado do exercício	R\$ 1.038.331,49
(=) ARL 2016	<b>R\$ 2.114.431,09</b>

O saldo do ativo real líquido apurado ao final do exercício de 2017 está em consonância com o valor demonstrado no balanço patrimonial de 31/12/2016 acrescido do resultado obtido no exercício de 2017.

**2.3.3.5 - Resultado do período** - A variação aumentativa foi proveniente do repasse recebido no período do Poder executivo foi de **R\$ 7.461.668,52** e as despesas do período totalizaram **R\$ 6.423.337,03** sendo apropriadas com base no regime de competência. Desta forma, o resultado do exercício de 2017 foi de **R\$ 1.038.331,49**

O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2017 pode ser evidenciado da seguinte forma:

	Valor
Ativo Financeiro (saldo conciliado)	1.096.599,84
Passivo Financeiro (despesas processadas)	<b>(25.580,62)</b>
Consignações a recolher	<b>(2.195,45)</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO em 31/12/2017</b>	<b>1.068.823,77</b>

Vale destacar que do valor do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, o valor de **R\$ 1.015.000,00** foi transferido no exercício de 2018, conforme documento em anexo, para o **Fundo Especial da Câmara de Vereadores** de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, registrado sob o **CNPJ nº 29.474.024/0001-64**, criado por meio da Lei nº da **lei 1364/2017**, publicada no **Boletim Oficial de nº 839 de 1º a 05 de setembro de 2017**, cuja finalidade é assegurar recursos provenientes da economia dos repasses recebidos pela Câmara para construção da sede do Legislativo municipal e demais ações que concorram para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Vale destacar que os restos a pagar não processados do exercício de 2017 no montante de **R\$ 53.615,95** e anteriores no valor de **R\$ 7.768,10** não constaram do passivo financeiro do Balanço Patrimonial datado de 31/12/2017, por não se configurarem como obrigação presente da Câmara uma vez que ainda dependem do fornecimento do bem ou serviço a serem entregues ou prestados no exercício de 2018.

## 2.4 – Demonstrativo das variações patrimoniais

O valor das transferências recebidas do Poder Executivo no exercício de 2017 no valor de **R\$ 7.461.668,52** se encontra em consonância com o valor evidenciado no balanço financeiro datado de 31/12/2017. As despesas foram registradas segundo o princípio da competência e importaram em **R\$ 6.348.839,56**, apurando um resultado de **R\$ 1.112.828,96**.

## 2.5 – Dívida Flutuante

O valor dos restos a pagar processados no valor de **R\$ 25.071,29** guarda paridade com as obrigações exigíveis apresentadas na conta fornecedores e com o valor de obrigações sociais a pagar no valor de **R\$ 509,33**. As consignações a recolher registrada na dívida flutuante também se encontra em consonância com o valor demonstrado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017. Entretanto, o valor evidenciado na Dívida Flutuante no quadro dos restos a pagar não processados do exercício de 2017 no valor de **R\$ 57.511,27** não guarda paridade com o valor de restos a pagar não processados inscritos no balanço financeiro que foi de **R\$ 53.615,95**, o qual se encontra em consonância com o memorial de restos a pagar não processados. Desta forma, há uma diferença de **R\$ 3.895,32** relativa aos valores referentes ao exercício de 2017. **Vale destacar que há inconsistência na apresentação do valor inscrito, liquidado e cancelados na movimentação dos restos a pagar relativas ao exercício de 2017. Motivo pelo qual estaremos fazendo ressalva e determinações ao final de nosso relatório para que seja retificado o respectivo quadro a fim de que o mesmo venha refletir a posição adequada dos restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Vereadores na data de 31/12/2017.**

---

## ÍNDICES DE GESTÃO

---

### 3- Gasto com Pessoal

Para efeito dessa análise foi considerado como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os servidores ativo, inativos e pensionistas, relativo aos agentes políticos, servidores comissionados, servidores concursados e concursados em comissão, com qualquer espécie remuneratória, tais como: vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas ao regime geral de previdência social e ao regime próprio de previdência social. Vale destacar que não há contratos celebrados de prestação de serviços que se refiram à substituição de mão de obra de servidores do quadro permanente desse Poder Legislativo.

O percentual de gasto com pessoal verificado no último quadrimestre de 2017, apurado pelo Poder Legislativo, importou em **2,52%** da Receita Corrente Líquida do município, atendendo, portanto, ao disposto na **alínea “a”, inciso III, do art. 20 da LRF**, que estabelece um limite máximo de **6%** da RCL apurada no exercício.

Em atenção ao **§ 1º do art. 29-A** da Constituição Federal, foi elaborado o quadro apresentado a seguir para verificar o limite com folha de pagamento do Legislativo municipal, cujo limite máximo é de 70% do repasse recebido.

Descrição	Valor (R\$)
( A ) Valor Repassado ao Poder Legislativo em 2017	7.461.668,54
( B ) Limite para o gasto com Folha de Pagamento (70%)	5.223.167,98
( C ) Gasto com Folha de Pagamento (sem encargos sociais e contribuições para o RGPS e RPPS)	4.548.396,21
<b>(D) TOTAL DO GASTO ACIMA DO LIMITE (C – B)</b>	-

Do quadro apresentado anteriormente resta comprovado que a Câmara de Búzios atendeu o referido dispositivo legal e ficou abaixo do limite máximo de gasto com folha de pagamento para o exercício de 2017.

#### 04- Remuneração dos Vereadores

O valor da remuneração dos vereadores foi fixado no ano de 2016, por meio da **Resolução nº 908 de 29 de setembro de 2016**, publicada no **Boletim Oficial de nº 778**, na data de **22 a 29** de setembro de 2016, atendendo, portanto, ao princípio da anterioridade e da moralidade, por ter sido aprovada antes da eleição, muito embora fora do prazo previsto **inciso V, do art. 35, da LOM** que estabelece que o referido ato deve ser editado e publicado **no primeiro período legislativo ordinário** do último ano de cada legislatura. **Fato este que constará como ressalva ao final do relatório.**

É oportuno ressaltar que o valor fixado de **R\$ 7.429,95** (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) ficou abaixo do percentual máximo estabelecido no art. 29 da Constituição Federal que é de 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais para os municípios com população entre 10.000 e 50.000 habitantes.

O valor dos subsídios percebidos pelos vereadores no exercício de 2017 foi composto de 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 7.429,95** que totalizou o montante de **R\$ 89.159,40**. Não foi pago o décimo terceiro salário e o referido subsídio não foi reajustado quando da revisão geral concedida no mês de março de 2018.

Segue abaixo a relação dos vereadores e suplentes e o valor percebido pelos mesmos no exercício de 2018.

Vereador	R\$	membro	período
João Carlos Alves de Souza	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Adiel da Silva Vieira	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Gladys Pereira Rodrigues Nunes	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Joice Lucia dos Santos Salme	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Josué Pereira dos Santos	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Miguel Pereira de Souza	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Nilton Cesar Alves de Almeida	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
Valmir Martins de Carvalho	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2017
João Carlos Souza dos Anjos	68.850,87	Titular	01/01 a 02/10 e 23/12 a 31/12/2017
Lorram Gomes da Silveira	19.813,20	Suplente	03/10 a 22/12/2017

Após análise dessa Prestação de Contas identificamos as seguintes **IMPROPRIEDADES**, a saber:

- 1- Divergência verificada entre o sistema de almoxarifado e o valor constante do estoque na conta almoxarifado na contabilidade na data de 31/12/2017 no valor de **R\$ 75.459,70;**

- 2- Inconsistência apresentada no quadro de restos a pagar não processados da dívida flutuante relativa ao exercício de 2017 no valor de **RS 3.895,25;**

---

### DETERMINAÇÕES

---

- 1 - Providenciar rotina de conciliação mensal entre a conta contábil: almoxarifado e o sistema de Almoxarifado, a fim de evitar divergências nos registros.
- 2- Fazer a conciliação e promover os lançamentos pendentes no almoxarifado e na contabilidade provenientes de exercícios anteriores a fim de que haja paridade entre os saldos verificados nestes sistemas.
- 3- Acertar as inconsistências apresentadas no quadro de restos a pagar não processados do exercício de 2017 em relação aos valores inscritos, liquidados e cancelados constantes do demonstrativo da dívida flutuante e providenciar rotina mensal de conciliação a fim de evitar divergências entre as receitas e despesas extraorçamentárias bem como a demora no recolhimento de valores em consignação aos seus respectivos credores.

---

### RECOMENDAÇÕES

---

- 1- Adotar providencias junto a empresa administradora no sentido de implementar rotina de cálculo da depreciação a fim de atender o cronograma de implementação dos procedimentos contábeis exigidos pelo MCASP e STN.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
*Controladoria Geral*

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Examinamos os balanços e demais demonstrativos da Lei 4.320/64 da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, levantado em 31 de dezembro de 2017, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade desse órgão, à luz das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e técnicas contábeis aplicáveis à referida prestação de contas à luz da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 que trata da prestação de contas anual de gestão desse órgão. E em nossa opinião, a prestação de contas encontra-se devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação pertinente. As demonstrações contábeis, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira deste órgão, em 31 de dezembro de 2017. Após a análise dos referidos demonstrativos encaminhados nesta Prestação de Contas verificamos a seguinte **IMPROPRIEDADE**, a qual está demonstrada no relatório de controle interno, a saber: Divergência verificada entre o sistema de almoxarifado e o valor constante do estoque na conta almoxarifado na contabilidade na data de 31/12/2017 no valor de **R\$ 75.459,70** e inconsistência apresentada no quadro de restos a pagar não processados da dívida fluante relativa ao exercício de 2017 no valor de **R\$ 3.895,25**.

Diante ao exposto, **OPINO** pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas a mim apresentadas e para que se atendam os preceitos legais, eu **Marcelo Valverde Gonçalves**, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº: **079339/0-0** e C.P.F. **041.044.607-61**, assino o presente Certificado de Auditoria, em 29 de junho do ano dois mil e dezoito.

  
**Marcelo Valverde Gonçalves**  
Contador – CRC 079339/0-0  
CPF 041.044.607-61